



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
04/08/14

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 04/08/14

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 363, DE 2014.

Kleida S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

(Comissão de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente)

Proposição: Emenda nº 05/2014 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2014

Autoria: Vereador Robertinho Magalhães

Relator: Vereador Jaime Vasatta

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Em observância ao que determina o artigo 41-B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foi colocada para apreciação desta Comissão, a Emenda nº 05 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2014.

A presente Emenda acrescenta o parágrafo único ao artigo 16, ficando expressamente proibida, pelo comércio ambulante, a comercialização e a venda de refeições do tipo almoço e jantar, tais como: arroz, feijão, macarronada, pratos feitos, entre outros do mesmo gênero alimentício.

II – VOTO DO RELATOR

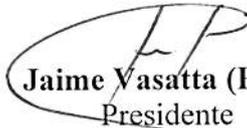
Após análise, entende-se que não haverá nenhum prejuízo para o meio ambiente a aprovação da presente Emenda.

Diante do exposto, meu voto é pela APROVAÇÃO da matéria.

IV – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Nei Hamilton Haveroth e Paulo Dileto Bebber.

Palácio José Neves Formighieri, 04 de agosto de 2014.


Jaime Vasatta (PTN)
Presidente


Nei Hamilton Haveroth (PSL)
Secretário

Paulo Dileto Bebber (PR)
Membro